

**Certidão**  
Certifico que nesta data foi publicado  
no quadro de avisos da Prefeitura  
Data 26.01.2021  
J. Silva  
Responsável pela Publicação



## LEI Nº MUNICIPAL Nº 1056, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude no município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, autorizando o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para os devidos fins.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude – SEDEC, no âmbito do município de Bom Jardim situado no estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude - SEDEC, tem por finalidade:

I - Coordenar projetos, programas e atividades relacionadas com o fomento à indústria, comércio e serviços;

II - Articular as políticas setoriais e municipais com os demais órgãos de governo da Federação;

III - Coletar e difundir informações sobre o processo de integração econômica globalizado e seus impactos sobre a indústria, comércio e serviços no âmbito do Município;

IV - Coordenar a participação dos diversos setores sociais na formulação das políticas de indústria, comércio e serviços no Município;

V - Articular a integração dos Poderes Públicos Municipais com as entidades não-governamentais representativas dos mais diversos segmentos produtivos do Município; desenvolver o associativismo e o cooperativismo no âmbito do Município;

VI - Coordenar das ações de desenvolvimento e incentivo a criação, competitividade e fortalecimento das micro e pequenas empresas locais e pequenos empreendimentos;

VII - Fomentar uma permanente transformação nas bases econômicas e na organização social em nível local, resultante da mobilização das energias da sociedade, explorando as suas capacidades e potencialidades específicas.

**Art. 3º** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude – SEDEC, apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude;

II - Diretor de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda;

III - Diretor de Juventude, Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo;

IV - Agente de Atividades Econômicas.

**Art. 4º** Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo II desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

**Parágrafo único.** O valor do subsídio mensal do Secretário Municipal da respectiva secretaria será de acordo ao previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 992/2016.

**Art. 5º** Diante da criação da Secretaria, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado as despesas de manutenção, que irão custear as atividades do município, conforme detalhamento do Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.



**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO

**Certidão**  
Certifico que nesta data foi publicado  
no quadro de avisos da Prefeitura  
Data 26/01/2021  
ASinha  
Responsável pela Publicação



**ANEXO I**

**A LEI MUNICIPAL N° 1056/2021.**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

**ÓRGÃO: 16000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC**


**UNIDADE: 160001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC**

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
04.122.401.2.921	Manutenção das atividades da secretaria de desenvolvimento econômico, trabalho, qualificação e juventude - SEDEC	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios - 0.1.00	R\$ 10.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R\$ 160.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		R\$ 60.000,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$ 5.000,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais		R\$ 3.000,00
		3.1.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		R\$ 2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil		R\$ 5.000,00

**Certidão**

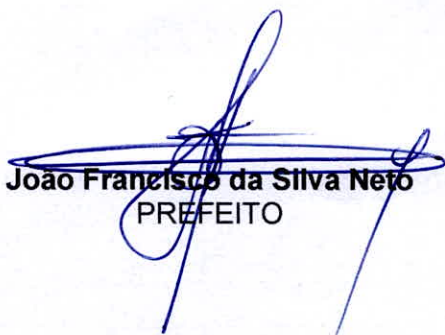
Certifico que nesta data foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura

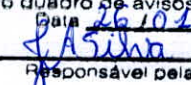
Data 26/07/2021

  
Responsável pela Publicação



		3.3.90.30.00 Material de Consumo		R\$ 5.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 265.000,00

  
Joao Francisco da Silva Neto  
PREFEITO

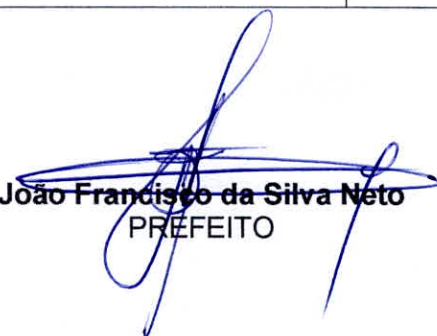
**Certidão**  
Certifico que nesta data foi publicado  
no quadro de avisos da Prefeitura  
em data 26.10.2021  
  
Responsável pela Publicação

**ANEXO II**

**A LEI MUNICIPAL N° 1056/2021.**

**DETALHAMENTO DOS CARGOS, SÍMBOLOS, VENCIMENTOS E QUANTIDADE  
NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO,  
QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Juventude, Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Agente de Atividades Econômicas	CC-4	R\$ 1.100,00	10



**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO

**Certidão**

Certifico que nesta data foi publicado  
no quadro de avisos da Prefeitura

Data: 26.02.2021

J. A. Silva  
Responsável pela Publicação